

REPROVADO  
EM 13 / 05 / 2013  
*Guimarães*  
PRESIDENTE

*Nauton de Sousa Carvalho*  
PRESIDENTE



**PROJETO DE LEI Nº 102/2013.**

Barrolândia – TO, 02 de Maio de 2.013

**EMENTA:** “esta Lei revoga na íntegra a Lei nº 076/2011, e determina o pagamento de diárias aos agentes políticos e servidores públicos do Município de Barrolândia, TO, e da outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA**, Estado do Tocantins, aprova o referido Projeto de Lei nº102/2013, enviado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

**Artigo 1º** - através desta Lei fica assegurado aos agentes políticos e servidores públicos deste Município o direito a recebimento de diárias quando empreender viagens exclusivamente a serviço e no interesse da municipalidade se desloque da sede do Município, para o Interior e Capital deste Estado, para outros Estados da Federação ou para o Distrito Federal.

**Artigo 2º** - os valores individuais de cada diária serão pagos em conformidade com a hierarquia funcional e localidade para a qual empreenderá viagem o agente político e servidor público, cujo valor esta estabelecido nos termos do anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Fica expressamente revogada a Lei 076/2011, Barrolândia, TO, 02 de abril de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barrolândia, Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de maio de 2013.

*Leila de Sousa Araújo Rocha*  
**LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº102/2013**

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>VALOR</b>
Distrito Federal	R\$ 800,00
Capitais de outros Estados da Federação	R\$ 500,00
Interior de Outros Estados	R\$ 500,00
Capital do Estado do Tocantins	R\$ 300,00
Interior do Estado do Tocantins	R\$ 200,00

<b>Secretários, Chefe de Controle Interno, Chefe de Gabinete e Diretores</b>	<b>VALOR</b>
Distrito Federal	R\$ 400,00
Capitais de outros Estados	R\$ 300,00
Interior de outros Estados	R\$ 200,00
Capital do Estado do Tocantins	R\$ 100,00
Interior do Estado do Tocantins	R\$ 100,00

<b>Servidores Públicos</b>	<b>Valor</b>
Distrito Federal	R\$ 200,00
Capitais de outros Estados	R\$ 200,00
Interior de outros Estados	R\$ 100,00
Capital do Estado do Tocantins	R\$ 100,00
Interior do Estado do Tocantins	R\$ 80,00





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA**  
**"A Capital do Mel"**  
**Administração 2013**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica-se o valor da diária paga aos servidores públicos ao Distrito Federal estabelecido nos termos no anexo I do projeto de Lei nº 102/2013 de 02 de maio de 2013 que tem seu valor estabelecido de R\$ 200,00, o mesmo passará a ter o valor de R\$ 300,00. Modifica-se também o valor da diária paga aos servidores públicos ao Interior do Estado do Tocantins que tem seu valor estabelecido de R\$ 80,00, o mesmo passará a ter o valor de R\$ 100,00.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2013.

  
**Jessé Vinicius Rodrigues**  
**Vereador autor**